



Resolução nº 003/2023 – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1.940/16;

Em observância às Portarias nº 625, de 10 de agosto de 2010, 442 de 26/08/2005 e 440 de 23/08/2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Conselho Municipal de Assistência Social, reunido no dia 15/02/2023, conforme reunião ordinária convocada através do Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras;

Considerando a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2021;

Considerando a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social;

Considerando a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando a qualidade e quantidade dos serviços prestados;

Considerando a constatação da efetiva existência dos serviços sócioassistenciais nos territórios de maior vulnerabilidade social do município e, após terem sido prestadas todas as informações, bem como, todos os esclarecimentos e tendo este Conselho garantido o alcance e visibilidade no gerenciamento dos recursos e o exercício do controle social;

Considerando a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo CMAS;

Considerando que o Gestor assegurou à população, os serviços sócioassistenciais cofinanciados, mesmo no período em que a Organização Mundial da Saúde declarou que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas, o CMAS **resolve:**

Art. 1º - Emitir PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2021.

Art. 2º - APROVAR, de forma total, o Demonstrativo Sintético da execução físico-financeira da prestação de contas dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal no exercício de 2021.

Art. 3º - APROVAR a reprogramação e a aplicação do saldo existente em 31 de dezembro de 2022, dos serviços/programas de ação continuada cofinanciados pelo Governo Federal, para todo o exercício de 2023.

Rio das Ostras, 15 de fevereiro de 2023.

Clécia Nascimento de Andrade
Presidente do CMAS